



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Mato Grosso do Sul - MTG/MS

Fundado em 09 de fevereiro de 1990 - CNPJ: 26.856.641/0001-36

ATA Nº 02/2022

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2022, na sede do CTG Chama Crioula, em São Gabriel do Oeste - MS, foi aberta a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA convocada pelo Presidente em exercício do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Mato Grosso do Sul - MTG/MS, **Sr. Agadir Mossmann**, conforme edital de convocação veiculado nas mídias sociais e site do MTG-MS. Declarada aberta a assembleia convocada para atender as exigências realizadas pelo cartório para registro da eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal do MTG-MS gestão 2022/2024, com base legal no princípio da continuidade registral previsto na Lei 6015/73; eleição e posse da diretoria executiva do MTG-MS e Conselho Fiscal; legitimação da administração do MTG-MS nos períodos em que não houveram eleições registradas em cartório; aprovação da prestação de contas dos aludidos períodos; ratificação das alterações realizadas no Estatuto do MTG-MS; assuntos gerais.

Em deliberação da assembleia, sendo indicado, para substituir o Patrão do MTG/MS nos assuntos de deliberação do artigo nº 30 do Estatuto vigente, foi nomeada a Sra. Maria Irene Reginatto Eibel, patroa do CTG Chama Crioula de São Gabriel do Oeste para presidir a Assembleia e o Sra. Priscila dos Santos Tumelero para secretariar, e o Sr. Dejair dos Santos, patrão / presidente do CTG Nova Querência de Maracaju e a Sra Rosane Elizete Pederiva, patroa do CTG Querencia do Sul de Dourados, para compor a mesa e conduzir os trabalhos desta Assembleia Extraordinária, colocando para análise e aprovação dos presentes inicialmente, apresentado o termo de encerramento de conta bancária, prestação de contas da diretoria executiva até presente data, vez que o MTG-MS não possui bens móveis e teve sua conta bancária encerrada em

Rua Duque de Caixias, nº 1, Bairro Alto Maracaju, 79150-000, Maracaju-MS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TTT, E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS, PESSOAS NATURAIS E ANEXOS.
Valdevir Roberto Zanardi
Oficial Registrador
Rua: Pedro Celestino, 584 - Camapuã - MS
Fone: (67) 3286-1447 / Fax: 3286-1448

15/11/2022

Sup

MS



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Mato Grosso do Sul - MTG/MS

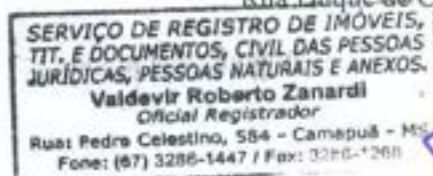
Fundado em 09 de fevereiro de 1990 - CNPJ: 26.856.641/0001-36

março/2022, em seguida, passou-se à votação e aprovação do balanço financeiro, do qual foi aprovado por unanimidade.

Passou-se neste momento para a demonstração da legitimação da administração do MTG-MS nos períodos em que não houveram eleições registradas em cartório, sendo a entidade conduzida nos períodos de 1990 a 1992 por Raul Magioni (CTG Pousada dos Tropeiros - Camapuã); 1992 a 1994 por Francisco Webber (CTG Sentinela do Pantanal - Coxim); 1994 a 1998 por Erminio Guedes dos Santos (CTG Querência do Sul - Dourados); 1998 a 2002 por João Ermelino de Mello (CTG Tropeiros da Querência - Campo Grande); 2002 a 2004 por Ermeto Lazaretti (CTG Nova Querência - Maracaju); 2004 a 2009 por João Ermelino de Mello (CTG Tropeiros da Querência - Campo Grande); 2009 a 2012 por Agadir Mossmann (CTG Nova Querência - Maracaju); 2013 a 2014 por Natal José Marchioro (CTG Tropeiro Velho - Rio Brilhante); 2015 a 2017 por Natal José Marchioro (CTG Tropeiro Velho - Rio Brilhante); 2018 a 2022, por Agadir Mossmann (CTG Nova Querência - Maracaju), do qual foi reconhecida e aceita por todos os presente, de forma unanime.

Seguindo a Assembleia, foi registrada a eleição da diretoria executiva e conselho fiscal do MTG-MS gestão 2022/2024, eleita por unanimidade em única chapa inscrita, e dado posse a todos os eleitos presentes, sendo **DIRETORIA EXECUTIVA: Patrão - Presidente: AGADIR MOSSMANN**, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº 2772078 SSP/MS, inscrito no CPF nº 533.408.849-00, residente e domiciliado na Rua Luiz Porto Soares, 401, Vila do Prata, Maracaju/MS; **1º Capataz - 1º Vice-Presidente** (Área: Sócio-Cultural e Artística do MTG-MS): **NESTOR EBERHARD**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da carteira de identidade RG nº 279090 SSP/MS, inscrito no CPF nº 404.956.201-49, residente e domiciliado na Rua Ali Hassan Gadhie, 465, Parque Alvorada, Dourados/MS; **2º Capataz - 2º Vice-Presidente** (Área: Desenvolvimento do MTG-MS): **RAFAEL UZEIKA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade RG nº 763285 SSP/MS,

Rua Duque de Caixias, nº 1, Bairro Alto Maracaju, 79150-000, Maracaju-MS





Movimento Tradicionalista Gaúcho do Mato Grosso do Sul - MTG/MS

Fundado em 09 de fevereiro de 1990 - CNPJ: 26.856.641/0001-36

inscrito no CPF nº 800.274.661-91, residente e domiciliado na Avenida Senador Felinto Muller, 1018, Centro, Maracaju/MS; **3º Capataz - 3º Vice-Presidente** (Área: Eventos do MTG-MS): **NATAL JOSÉ MARCHIORO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº 1622230 SSP/MS, inscrito no CPF nº 247.645.580-68, residente e domiciliado na Rua Prefeito Teofanes de Moraes, 1307, Rio Brilhante /MS; **1º Sota-Capataz - 1º Secretário: JULIANA VIAPIANA BALDIN DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade RG nº 1330373 SSP/MS, inscrita no CPF nº 000.072.571-47, residente e domiciliada na Rua Canada, 141, Jardim Guanabara, Maracaju/MS; **2º Sota-Capataz - 2º Secretário: MARIANE MASCARELLO**, brasileira, solteira, professora, portadora da carteira de identidade RG nº 1399559 SSP/MS, inscrita no CPF nº 011.458.321-80, residente e domiciliada na rua Dionisio Moscon, nº 2136, primo MAffissoni, na cidade de São Gabriel do Oeste / MS; **1º Agregado das Pilchas - 1º Tesoureiro: RODRIGO ARGUELO DE MORAES**, brasileiro, casado, auditor de controle externo, portador da carteira de identidade RG nº 741326 SSP/MS, inscrito no CPF nº 696.592.491-87, residente e domiciliado na Rua Padre João Crippa, 377, Monte Líbano, Campo Grande/MS; **2º Agregado das Pilchas - 2ª Tesoureira: ERODE DE SOUZA LEITE**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da carteira de identidade sob o nº 1.064.048 SEJUSP / MS, inscrito com o CPF/MF sob o nº 015.846.631-46, residente e domiciliado na rua Carandazal, sob o nº 288, na cidade de Campo Grande / MS. **CONSELHO FISCAL - Titulares: ELTON JACÓ LANG**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 066384 SSP/MS, inscrito no CPF nº 148.200.801-72, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 2393, Centro, Ponta Porã/MS; **SELMA LAMBERT**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 0082827 SSP/MS, inscrita no CPF nº 218.766.220-91, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1374, Centro, São Gabriel do Oeste/MS; **FERNANDO DE MARI** - brasileiro,

Rua Duque de Caixias, nº 1, Bairro Alto Maracaju, 79150-000, Maracaju-MS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍT. E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS, PESSOAS NATURAIS E ANEXOS.
Valdeir Roberto Zanardi
Oficial Registrador
Rua Pedro Celestino, 584 - Camapuã - MS
Fone: (67) 3286-1447 / Fax: 3286-1260

14/09/16

[Assinatura]

[Assinatura]



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Mato Grosso do Sul - MTG/MS

Fundado em 09 de fevereiro de 1990 - CNPJ: 26.856.641/0001-36

casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade RG nº 2734059 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº 031.343.249-03, residente e domiciliado na Rua Lidio Vilhalva Espindola, 788, Centro, Laguna Carapã/MS.

Suplentes: **EDVALDO PEGORARI**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da carteira de identidade RG nº 000415157 SESUSP/MS, inscrito no CPF nº 447.315.901-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves Taveira, sob o nº 3210, Jardim Paulista, Dourados/MS. **ROSA MARGARET KORBES**

RAUBER - brasileira, viúva, funcionária pública, portadora da carteira de identidade RG nº 1049569261 SSP/RS, inscrita no CPF nº 576.682.990-68, residente e domiciliado na Avenida E, 140, Bairro Esperança, Chapadão do Sul/MS; **FLAVIO SORDI** - brasileiro, solteiro, agricultor, portador da carteira de identidade RG nº 8049575817 SSP/RS, inscrito no CPF nº 743.132.230-53, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1594, Centro, São Gabriel do Oeste/MS. Neste ato, já feita a posse dos membros do MTG/MS biênio 2022 / 2024. Após a posse efetiva da nova diretoria do MTG-MS, o Patrão Pediu parte e em continuidade com a Assembleia Extraordinária, foi apresentada para ratificação e aprovação as alterações realizadas no Estatuto do MTG-MS adequando-o à legislação vigente, do qual segue a leitura e posterior aprovação da mesma.

ESTATUTO SOCIAL DO MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO MATO GROSSO DO SUL (MTG-MS)

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Foro, Finalidade e Duração

Art. 1º - A Federação do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Estado de Mato Grosso do Sul (FMTG-MS), fundado em 09 de fevereiro de 1990, registrada sob o nº 117, livro A-1, F 91, no Cartório do 1º Ofício na Comarca de Camapuã e inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.856.641/0001-36, doravante passa a denominar-se Movimento Tradicionalista Gaúcho do Mato Grosso do Sul - MTG-MS, entidade associativa e federativa, de natureza sociocultural, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único - O MTG-MS é uma entidade privada, formada pela associação de Centros de Tradições Gaúchas e pelos seus associados, numa organização federativa, regida pelo direito civil, orientada pela Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul e dirigida de acordo com a legislação brasileira, pelas normas estabelecidas neste Estatuto Social e Regulamentos e pelas decisões tomadas nos seus fóruns deliberativos.

Rua Duque de Caixias, nº 1, Bairro Alto Maracaju, 79150-000, Maracaju-MS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍT. E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS, PESSOAS NATURAIS E ANEXOS.
Valdeir Roberto Zanardi
Oficial Registrador
Rua: Pedro Celestino, 584 - Camapuã - MS
Fone: (67) 3286-1447 / Fax: 3286-1265

FEV 10/2024

[Assinatura]

[Assinatura]



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Mato Grosso do Sul - MTG/MS

Fundado em 09 de fevereiro de 1990 - CNPJ: 26.856.641/0001-36

Art. 2º - O MTG-MS terá sua sede e foro itinerante no Estado de Mato Grosso do Sul, acompanhando o domicílio do seu Presidente.

Art. 3º - O MTG-MS tem por finalidade:

I-Congregar os Centros de Tradições Gaúchas (CTG's) do Mato Grosso do Sul na preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, do Folclore e das Tradições Gaúchas;

II-Coordenar as ações dos CTG's do Estado com vistas a atender ao disposto no item "1" deste artigo;

III-Criar meios favoráveis ao crescimento e valorização do Movimento Tradicionalista Gaúcho no Mato Grosso do Sul, bem como da promoção dos valores humanos e das motivações folclóricas e socioculturais;

IV-Integrar o Movimento Tradicionalista Gaúcho com as demais manifestações culturais do povo Sul Mato-grossense e Brasileiro; e

V-Representar o Movimento Tradicionalista Gaúcho do Estado de Mato Grosso do Sul em qualquer instância.

Art. 4º - O MTG-MS não desenvolverá qualquer atividade discriminatória nos campos político-partidário, social ou religioso.

Art. 5º - O MTG-MS, sempre que possível e pelo interesse público, deve colaborar com os poderes constituídos e com as entidades sociais organizadas.

Art. 6º - O MTG-MS tem como seus símbolos a Bandeira e o Brasão.

§ 1º - A Bandeira, em tamanho oficial, é constituída por uma faixa em diagonal central de cor branca, um triângulo superior de cor vermelha e um triângulo inferior de cor azul, sobre o qual estão cravadas estrelas representativas dos CTG's do Mato Grosso do Sul filiados ao MTG-MS. Ao centro da Bandeira encontra-se o mapa do Estado do Mato Grosso do Sul em cor verde e sobre este, o Brasão; e

§ 2º - O Brasão é constituído em alto relevo pela cuia de chimarrão, como símbolo de hospitalidade gaúcha, contendo erva, bomba e no centro do porongo a sigla MTG-MS. Na parte inferior uma tarja contendo o nome do MTG e sua data de fundação.

Capítulo II

Dos Associados, Admissão, Direitos e Deveres

Art. 7º - O MTG-MS terá quadro social ilimitado, distribuído nas seguintes categorias de associados:

I-Proprietários;

II-Efetivos;

III-Contribuintes;

IV-Honoríficos.

Art. 8º - Associados Proprietários são os Centros de Tradições Gaúchas de Mato Grosso do Sul, pessoas jurídicas associativas de direito privado, com a finalidade de preservar e difundir a cultura e as tradições gaúchas, e filiadas ao MTG-MS.

Art. 9º - Associados Efetivos são as pessoas físicas regularmente associadas aos CTG's filiados ao MTG-MS.

Rua Duque de Caixias, nº 1, Bairro Alto Maracaju, 79150-000, Maracaju-MS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍT. E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS, PESSOAS NATURAIS E ANEXOS.

Valdevir Roberto Zanardi
Oficial Registrador

Rua: Pedro Celestino, 584 - Camapuã - MS
Fone: (67) 3286-1447 / Fax: 3286-1265

PLD 7 54

[Assinatura]

[Assinatura]



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Mato Grosso do Sul - MTG/MS

Fundado em 09 de fevereiro de 1990 - CNPJ: 26.856.641/0001-36

Parágrafo Único - Na Assembleia Geral ordinária, os CTG's declaram e atualizam os seus respectivos quadros sociais, para o período até a próxima Assembleia e todos os efeitos legais junto ao MTG-MS.

Art. 10 - Associados Contribuintes são organizações sociais e seus membros, pessoas jurídicas associativas de direito privado, com a finalidade principal de preservar e difundir a cultura e as tradições gaúchas, e filiadas ao MTG-MS.

Parágrafo Único - As organizações previstas no caput deste artigo serão designadas por Piquetes de Laçadores, Centros de Pesquisas e Grupos Nativistas.

Art. 11 - Associado Honorífico é a pessoa física homenageada com Título Honorífico, por bons serviços prestados ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, em Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único - De acordo com o caput deste artigo, Associado Honorífico é uma categoria especial de associado com direitos sociais e deveres limitados, na forma prevista neste Estatuto Social.

Art. 12 - Os Associados Proprietários e Contribuintes serão admitidos no quadro social do MTG-MS desde que cumpram as seguintes exigências:

I-Da Documentação:

- a.Requerimento ao MTG-MS;
- b.Estatuto Social Registrado;
- c.CNPJ regular;
- d.Ata da eleição da Patronagem;
- e.Prova de Sede Social Organizada; e
- f.Declaração de Quadro Social regular, com dados cadastrais dos associados.

II-Da Tramitação:

- a.O processo de filiação será encaminhado pela Diretoria Executiva ao Conselho Fiscal, no seguinte procedimento:
- b.Parecer do Conselheiro Relator e aprovação do Conselho Fiscal; e
- c.Homologação pelo Conselho Deliberativo do MTG-MS.

§ 1º - Em município onde houver CTG filiado, outra entidade poderá se associar ao MTG-MS, ouvido o associado local interessado;

§ 2º - O Estatuto Social do proponente não pode conflitar com os princípios e finalidades do Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG-MS; e

§ 3º - Às categorias de Associados Proprietários e Contribuintes serão exigidos quadros sociais de 50 e 30 associados regulares, respectivamente.

§ 4º - Tramitado o processo de filiação na forma prevista e estando tudo certo, o proponente deve pagar antecipadamente uma anuidade ao MTG-MS e, com isso, concluir os procedimentos associativos.

Art. 13 - São Direitos Gerais dos Associados definidos no artigo 7º deste Estatuto Social:

I-Participar de todas as atividades do MTG-MS;

II-Participar das Reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Assembleias Gerais;

III-Não responder, subsidiariamente, pelas obrigações sociais do MTG-MS;

Rua Duque de Caixias, nº 1, Bairro Alto Maracaju, 79150-000, Maracaju-MS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TTT, E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS, PESSOAS NATURAIS E ANEXOS.
Valdeir Roberto Zanardi
Oficial Registrador
Rua: Pedro Celestino, 584 - Camapuã - MS
Fone: (67) 3286-1447 / Fax: 3286-2615

10854

[Assinatura]

[Assinatura]



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Mato Grosso do Sul - MTG/MS

Fundado em 09 de fevereiro de 1990 - CNPJ: 26.856.641/0001-36

IV- Apresentar por escrito ou em reuniões formais, sugestões ao desenvolvimento institucional e funcional do MTG-MS;

V- São Direitos dos Associados (Proprietários, Efetivos e Contribuintes) representar o MTG-MS em eventos que valorizem e fortaleçam a integração do folclore gaúcho e Sul-mato-grossense e que sejam devidamente avisados e autorizados pelo Presidente do MTG-MS, devendo constar em Atas de Reuniões.

Art. 14 - São Direitos Privativos dos Associados Proprietários, exercidos por meio dos seus representantes legais:

I- Integrar o Conselho Deliberativo do MTG-MS;

II- Impetrar recurso administrativo às decisões

III- Da Diretoria, em primeira instância, ao Conselho Deliberativo, em segunda instância e por último à Assembleia Geral;

IV- Convocar reuniões da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, mediante requerimento assinado pela maioria simples dos membros do Conselho de Deliberativo;

V- Participar na organização de eleições e na apresentação de chapas para concorrerem aos cargos eletivos; e

VI- Votar nas Assembleias Gerais.

Art. 15 - São Direitos Privativos dos Associados Efetivos:

I- Votar e ser votado aos cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal do MTG-MS;

II- Representar o CTG onde estiver filiado e o MTG-MS; e

III- Participar de todas as atividades do MTG-MS.

Art. 16 - Os Associados são considerados regulares, gozando dos plenos direitos sociais quando estiverem em dia com as suas obrigações junto ao MTG-MS.

Art. 17 - Os Direitos Sociais são iguais e intransferíveis, na forma deste Estatuto.

Art. 18 - São Deveres dos Associados:

I- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social do MTG-MS;

II- Participar e auxiliar, de forma solidária, na tomada de decisões do MTG-MS;

III- Contribuir para o desenvolvimento integrado da federação, do MTG-MS e seus associados;

IV- Aceitar delegações e poderes conferidos pelo MTG-MS;

V- Requerer por escrito, providências sobre interesses associativos e do cumprimento das finalidades do MTG-MS; e

VI- Pagar a mensalidade ou anuidade, definida pelo Conselho Deliberativo e devida ao MTG-MS.

Capítulo III

Da Demissão e Penalidades aos Associados

Art. 19 - Associados do MTG-MS serão demitidos do quadro social em duas situações, a saber:

I- Demissão voluntária, de iniciativa própria do Associado, mediante pedido fundamentado;

II- Demissão por justa causa, de competência exclusiva de Assembleia Geral.

Rua Duque de Caixias, nº 1, Bairro Alto Maracaju, 79150-000, Maracaju-MS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TTT. E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS, PESSOAS NATURAIS E ANEXOS.
Valdevir Roberto Zanardi
Oficial Registrador
Rua: Pedro Celestino, 584 - Camapuã - MS
Fone: (67) 3286-1447 / Fax: (67) 3286-1448

FL 09 54

[Assinatura]

[Assinatura]



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Mato Grosso do Sul - MTG/MS

Fundado em 09 de fevereiro de 1990 - CNPJ: 26.856.641/0001-36

Parágrafo Único - Na forma do Inciso II, a demissão de associado deve ser proposta e instruída pela Diretoria Executiva, com parecer do Conselho Deliberativo e do conselho Fiscal e submetido à deliberação da Assembleia Geral.

Art. 20 - Os Associados do MTG-MS estão sujeitos às seguintes penalidades:

I-Associados Proprietários e Contribuintes:

1. Advertência Reservada, quando cometer uma das seguintes infrações primárias:

a. Desrespeito a Carta de Princípios do MTG/RS e/ou aos Estatutos Sociais do MTG-MS;

b. Na falta de cumprimento de obrigações constituídas com o sistema federativo ou com MTG-MS;

c. Atentar contra a ordem e os bons costumes, na ocorrência de infração;

2. Advertência Pública, quando houver reincidência de falta prevista no item "1" deste artigo.

3. Suspensão Temporária, quando houver reincidência de infração e já tenha sido aplicada a penalidade prevista no item "2" deste artigo.

4. Demissão:

a. Quando houver reincidência de infração e já tenha sido aplicada a penalidade prevista no item "3" deste artigo; e

b. Quando a entidade associada não reunir organização social sustentável, legalidade, ou viabilidade administrativa.

II-Associados Efetivos:

1. Incidem as penalidades previstas nos itens "1", "2" e "3" do inciso I, deste artigo.

2. Demissão:

a. Quando o associado já houver sido penalizado no item "1" deste inciso; e

b. Quando o associado cometer falta grave, considerada irreparável, que o defina como pessoa inapta a fazer parte da sociedade.

Capítulo IV

Da Organização e Administração

Art. 21 - Para alcançar as suas finalidades, o MTG-MS contará com a seguinte estrutura político administrativa:

I-Congresso do MTG-MS;

II-Assembleia Geral;

III-Conselho Fiscal;

IV-Conselho Deliberativo; e

V-Diretoria Executiva.

Seção I

Do Congresso do MTG-MS

Art. 22 - O Congresso é a instância deliberativa para as políticas de atuação e do desenvolvimento federativo do MTG-MS, constituído pelos membros do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e pelos associados efetivos inscritos como Delegados dos Associados Proprietários e será realizado bianualmente, no

Rua Duque de Caxias, nº 1, Bairro Alto Maracaju, 79150-000, Maracaju-MS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍT. E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS, PESSOAS NATURAIS E ANEXOS.
Valdevir Roberto Zanardi
Oficial Registrador
Rua: Pedro Celestino, 584 - Camapuã - MS
Fone: (67) 3286-1447 / Fax: (67) 3286-1448

FL 1054

[Assinatura]

[Assinatura]



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Mato Grosso do Sul - MTG/MS

Fundado em 09 de fevereiro de 1990 - CNPJ: 26.856.641/0001-36

1º semestre dos anos pares, em local definido pelo Conselho Deliberativo do MTG-MS.

Parágrafo Único - O número de delegados de cada CTG será igual a 10% dos seus associados declarados na forma do parágrafo único do artigo 9º deste Estatuto Social.

Art. 23 - Compete ao Congresso do MTG-MS:

I-Aprovar o seu Regimento Interno para seu funcionamento;

II-Aprovar a pauta para seu funcionamento;

III-Deliberar sobre a política de atuação, estabelecendo o Plano de Metas para o próximo exercício administrativo bianual do MTG-MS;

IV-Aprovar os regulamentos dos eventos do MTG-MS; e

V-Conferir Títulos Honoríficos.

Art. 24 - O Congresso funcionará observando o seguinte:

I-O Congresso funcionará pelas normas regimentais estabelecidas;

II-Instala-se com a presença mínima de 50% do quórum pleno; e

III-As deliberações serão tomadas por maioria simples do seu plenário.

Art. 25 - O Congresso será convocado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sob a responsabilidade da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo ou por 20% dos Associados efetivos.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 26 - A Assembleia Geral é a instância máxima deliberativa, responsável pela execução das decisões do Congresso, integrada pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e por associados efetivos inscritos como Delegado do CTG filiado, reunida anualmente em caráter ordinário no primeiro semestre de cada ano e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária se reúne no primeiro semestre, sendo realizada, nos anos pares, durante o Congresso do MTG-MS.

§ 2º - Os Delegados serão inscritos obedecendo escala crescente, de acordo com o respectivo quadro social do CTG filiado, da seguinte forma:

a. Até 100 (cem) Associados: 4 (quatro) Delegados;

b. De 100 (cem) a 300 (trezentos) Associados: 6 (seis) Delegados;

c. Acima de 300 (trezentos) Associados: 10 (dez) Delegados.

Art. 27 - Compete a Assembleia Geral:

I-Dissolver a Associação;

II-Reformar os Estatutos Sociais;

III-De acordo com as decisões do congresso e do Plano de Metas, planejar e elaborar planos executivos de ação;

IV-Demitir associados;

V-Julgar atos e/ou recursos da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

VI-Destituir e/ou substituir membros da Diretoria Executiva;

VII-Autorizar investimentos em imobilizado; e

Rua Duque de Caixias, nº 1, Bairro Alto Maracaju, 79150-000, Maracaju-MS



PL 55 54

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Mato Grosso do Sul - MTG/MS

Fundado em 09 de fevereiro de 1990 - CNPJ: 26.856.641/0001-36

VIII-Avaliar e deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva e, nos anos ímpares, dar posse à Diretoria Executiva eleita.

Art. 28 - A Assembleia Geral se instala observando o seguinte:

I-Em primeira convocação com quórum mínimo 70% dos seus membros;

II-Em segunda e última convocação com a presença de no mínimo 50% mais um dos seus membros.

Art. 29 - A Assembleia Geral é dirigida por uma mesa diretora composta pelo Presidente do MTG-MS e por dois membros eleitos pela própria Assembleia.

Parágrafo Único - Quando o objetivo da Assembleia Geral for julgar atos da Diretoria, o Presidente será substituído por um Associado escolhido pela própria assembleia.

Art. 30 - A Assembleia Geral será convocada:

I-Pela Diretoria;

II-Pelo Conselho Deliberativo;

III-Pelo Conselho Fiscal; ou

IV- Por 20% dos associados efetivos.

Art. 31 - A Assembleia Geral será convocada por meio de Edital de Convocação, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Os membros da Assembleia Geral serão notificados, por meio de publicação do Edital de Convocação, em órgão de divulgação local.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 32 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscal e de controle das atividades e das ações do MTG-MS, composto por 3 (três) membros titulares e três suplentes, eleitos em conjunto com a Diretoria Executiva.

Art. 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

I-Fiscalizar o cumprimento dos Estatutos Sociais, das decisões do Congresso e da Assembleia Geral, de acordo com o ordenamento jurídico brasileiro;

II-Fiscalizar as ações da Diretoria do MTG-MS;

III-Fiscalizar as contas, emitindo parecer sobre os balancetes bimensais e sobre o balanço do exercício, bem como sobre o relatório de atividades;

IV-Elaborar parecer para demissão involuntária de Associados, na forma do que definem os artigos 19, inciso II e parágrafo único e artigo 20, deste Estatuto Social;

V-Julgar recursos administrativos; e

VI-Declarar vagos cargos da Diretoria Executiva, propor substituição e substituir membros da Diretoria, "Ad Referendum" da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, no exercício das suas competências previstas neste artigo, emitirá pareceres administrativos e financeiros das atividades do MTG-MS, submetendo-os à homologação da Assembleia Geral.

Art. 34- O Conselho Fiscal elegerá entre seus membros: o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, que serão substituídos nos seus impedimentos, na escala crescente dos cargos e pelos suplentes.

Rua Duque de Caixias, nº 1, Bairro Alto Maracaju, 79150-000, Maracaju-MS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍT. E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS, PESSOAS NATURAIS E ANEXOS.

Valdevir Roberto Zanardi

Oficial Registrador

Rua: Pedro Celestino, 584 - Camapuã - MS
Fone: (67) 3286-1447 / Fax: (67) 3286-1445

FL 12/54

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Mato Grosso do Sul - MTG/MS

Fundado em 09 de fevereiro de 1990 - CNPJ: 26.856.641/0001-36

Art. 35 - O Conselho Fiscal reunir-se-á bimensalmente para deliberar, em caráter ordinário, sobre os balancetes financeiros ou o balanço do exercício fiscal e extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção IV

Conselho Deliberativo

Art. 36 - O Conselho Deliberativo é o órgão colegiado composto pelo Presidente do MTG-MS e pelos Patrões dos Centros de Tradições Gaúchas associados.

Art. 37 - Compete ao Conselho Deliberativo, o seguinte:

I-Cumprir e fazer cumprir os Estatutos sociais, as decisões do Congresso e da Assembleia Geral;

II-Deliberar sobre todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento do inciso I e ao pleno funcionamento e execução do Plano de Metas da gestão;

III-Deliberar sobre:

a. Valor das mensalidades ou anuidades;

b. Penalidades de associados, previstas nos artigos 19 e 20;

c. Medidas legais e providências para o fortalecimento da institucionalidade do movimento tradicionalista gaúcho em Mato Grosso do Sul;

d. Medidas executivas para a realização, cumprimento das normas regulamentares e bom funcionamento dos eventos do MTG-MS; e

e. Promoção da integração institucional, do sistema federativo e do fortalecimento do Movimento Tradicionalista Gaúcho em Mato Grosso do Sul.

IV-Aprovar o Regimento Eleitoral; e

V-Aprovar o Regimento Interno e demais normas internas do MTG-MS, propostas pela Diretoria Executiva.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 38 - A Diretoria Executiva é o poder executivo do MTG-MS composta pelos seguintes cargos e áreas de abrangência:

I-Patrão: Presidente;

II-1º Capataz: 1º Vice-Presidente (Área: Sociocultural e Artística do MTG-MS);

III-2º Capataz: 2º Vice-Presidente (Área: Desenvolvimento do MTG-MS);

IV-3º Capataz: 3º Vice-Presidente (Área: Eventos do MTG-MS);

V-1º Sota-Capataz: 1º Secretário;

VI-2º Sota-Capataz: 2º Secretário;

VII-1º Agregado das Pilchas: 1º Tesoureiro; e

VIII-2º Agregado das Pilchas: 2º Tesoureiro.

Art. 39 - Integram a estrutura administrativa da Diretoria Executiva os seguintes departamentos:

I-Departamento Campeiro;

II-Departamento Artístico e Cultural;

III-Departamento de Esportes; e

IV-Departamento Jovem.

Rua Duque de Caixias, nº 1, Bairro Alto Maracaju, 79150-000, Maracaju-MS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍT. E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS, PESSOAS NATURAIS E ANEXOS.
Valdeir Roberto Zanardi
Oficial Registrador
Rua: Pedro Celestino, 554 - Camapuã - MS
Fone: (67) 3288-1447 / Fax: 3288-1200

PL 13/54

Jup

Jup



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Mato Grosso do Sul - MTG/MS

Fundado em 09 de fevereiro de 1990 - CNPJ: 26.856.641/0001-36

Parágrafo Único - Compete ao Presidente a escolha dos dirigentes dos Departamentos previstos no caput deste artigo, exceto do Departamento Jovem que é ocupado pela Primeira Prenda e pelo Peão Guaicuru.

Art. 40 - Compete à Diretoria Executiva:

I-Propor planos, programas e projetos com o fim de cumprir o Plano de Metas;

II-Tomar medidas administrativas, fiscais e jurídicas para integrar ações, viabilizar o Plano de Metas e promover desenvolvimento institucional e operacional do MTG-MS;

III-Convocar o Congresso, a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo;

IV-Planejar, organizar, controlar e prestar contas da ação político-administrativa e financeira do MTG-MS;

V-Instruir os processos de admissão e das penalidades a Associado;

VI-Propor ao Conselho Deliberativo os valores das mensalidades/anuidades dos associados;

VII-Admitir e demitir funcionários;

VIII-Propor e revisar o Regimento Interno e demais normas internas de funcionamento do MTG-MS;

IX-Emitir às identidades sociais aos Associados;

X-Criar e convocar comissões;

XI-Administrar o patrimônio do MTG-MS;

XII-Propor ao Conselho Deliberativo, o Regimento Eleitoral das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto;

XIII-Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes, balanços e relatório do exercício fiscal e da gestão;

XIV-Proclamar os resultados das eleições; e

Propor ao Conselho Deliberativo o Regimento Interno, suas alterações e demais normas internas do MTG-MS.

Art. 41 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 42 - Perdem o mandato os membros na Diretoria Executiva que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas.

Art. 43 - Compete ao Presidente:

I-Cumprir e fazer cumprir as decisões do congresso, os Estatutos Sociais, o Regimento Interno e as decisões do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;

II-Promover o planejamento, a organização e coordenar as ações do MTG-MS;

III-Representar ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, ou nomear seus representantes legais, podendo constituir mandatários para tal finalidade;

IV-Presidir os atos do MTG-MS, na forma deste Estatuto;

V-Convocar reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;



Rua Duque de Caxias, nº 1 - Bairro Alto Maracaju, 79150-000, Maracaju-MS



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Mato Grosso do Sul - MTG/MS

Fundado em 09 de fevereiro de 1990 - CNPJ: 26.856.641/0001-36

VI-Resolver os assuntos de urgência comprovada "Ad Referendum" da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;

VII-Autorizar despesas de custeio, em conjunto com o Tesoureiro;

VIII-Assumir toda a documentação:

a. Da secretaria em conjunto com o Secretário;

b. Das finanças em conjunto com o Tesoureiro.

IX-Executar o voto de "minerva".

Art. 44 - Compete ao Vice-Presidente:

I-Auxiliar o Presidente no exercício das suas funções e substituí-lo, por delegação e/ou impedimentos;

II-Na ordem decrescente, prover o cargo de Presidente, quando este for declarado vago;

III-A 1ª Vice Presidência responde pelas atividades culturais e artísticas;

IV-A 2ª Vice Presidência responde pelo desenvolvimento institucional e federativo do MTG-MS; e

V-A 3ª Vice Presidência responde pelos eventos do MTG-MS.

Parágrafo Único - De acordo com o caput deste artigo, o Departamento Artístico Cultural é vinculado à 1ª Vice Presidência, o Departamento Jovem à 2ª Vice Presidência, o Departamento de Esportes à 3ª Vice Presidência e os Departamentos Campeiros diretamente à Presidência.

Art. 45 - Compete ao Secretário:

I-Manter os registros legais e escrituração fiscal do MTG-MS;

II-Responder pela secretaria, cadastro social, documentação e arquivo;

III-Serviço de comunicação; e

IV-Assinar em conjunto com o Presidente a documentação administrativa.

Parágrafo Único - A substituição do cargo de secretários se dá na escala ascendente dos cargos.

Art. 46 - Compete ao Tesoureiro:

I-Planejar, organizar e executar o sistema financeiro do MTG-MS;

II-Responder pelos compromissos e registros fiscais e contábeis;

III-Apresentar os balancetes e balanços, na forma regulamentar; e

IV-Assinar, em conjunto com o Presidente, a documentação financeira.

Art. 47 - Quando 50% dos cargos do Presidente e dos Vice-Presidentes forem considerados vagos, o Conselho Fiscal declara os cargos vagos e assume o executivo extraordinariamente até a eleição de nova Diretoria Executiva.

Capítulo V

Das Eleições

Art. 48 - As eleições da Diretoria do MTG-MS serão realizadas bianualmente, no primeiro semestre dos anos ímpares, por meio de Regimento Eleitoral proposto pela Diretoria e referendado pelo Conselho Deliberativo, observando o seguinte:

I-A eleição prevista no caput deste artigo será de chapa completa da Diretoria Executiva e Conselho fiscal e devem ser inscritas com até oito dias de antecedência das eleições e apresentada por, no mínimo, um associado proprietário;

Rua Duque de Caixias, nº 1, Bairro Alto Maracaju, 79150-000, Maracaju-MS



PL 15/54



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Mato Grosso do Sul - MTG/MS

Fundado em 09 de fevereiro de 1990 - CNPJ: 26.856.641/0001-36

II-Participam das eleições todos os associados efetivos regulares, por meio do voto direto e secreto;

III-O resultado do pleito será definido pela maioria simples dos votos válidos;

IV-Será permitida uma reeleição para o mesmo cargo, em gestões sucessivas;

V-Quando a eleição apresentar a maioria absoluta dos votos válidos, em branco, a eleição será anulada e convocada outra em 30 dias.

Art. 49 - Por força do que define o artigo 47 deste Estatuto, o Conselho Fiscal após assumir a Diretoria Executiva convocará eleições extraordinária, em 30 (trinta) dias, para eleger Diretoria provisória e cumprir o mandado em curso.

Capítulo VI

Do Patrimônio

Art. 50 - Constitui o Patrimônio do MTG-MS os seus bens móveis e imóveis, valores e direitos adquiridos.

Art. 51 - Os bens patrimoniais do MTG-MS não poderão ser alienados ou hipotecados.

Art. 52 - Em caso de dissolução da Associação Federativa, o patrimônio líquido do MTG-MS será destinado a uma organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, conforme decidir a Assembleia Geral.

Capítulo VII

Das Ordens Honoríficas

Art. 53 - Na forma do artigo 11, o MTG-MS manterá a ordem Sepé Tiarajü, que será conferida a personalidades que contribuem ao desenvolvimento cultural do Movimento Tradicionalista Gaúcho e da Cultura de Mato Grosso do Sul.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 54 - O MTG-MS se filiara à Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha (CBTG) e onde couber, sempre pelo interesse social.

Art. 55 - O MTG-MS realizará anualmente os seguintes eventos:

I-O Festival Sul-mato-grossense de Folclore e Tradição Gaúcha (FEGAMS);

II-Rodeios artísticos, culturais e/ou campeiros; e

III-Campeonatos de Bocha, Bolão, Truco e Tava.

Parágrafo Único - Os eventos de que tratam este artigo serão realizados na forma de Regulamentos Próprios, aprovados no Congresso.

Art. 56 - No primeiro quadrimestre dos anos pares, na sede do CTG da 1ª Prenda Adulta, o MTG-MS, sob a responsabilidade da 1ª Vice Presidência, realiza em parceria com o anfitrião o concurso de escolha da Primeira Prenda e do Peão Guaicuru, na forma de regulamento próprio.

Art. 57 - Este Estatuto Social foi alterado, pela primeira vez, em 07/05/1994, na Assembleia Geral Extraordinária realizada na sede do CTG Querência da Saudade, em Ponta Porã-MS; a segunda alteração ocorreu em 19/04/1998, na assembleia geral extraordinária realizada durante o terceiro congresso do MTG/MS, na sede do CTG Querência do Sul de Dourados e a terceira e última alteração ocorreu por decisão da assembleia geral extraordinária realizada em

Rua Duque de Caixias, nº 1, Bairro Alto Maracaju, 79150-000, Maracaju-MS



FL 16/54

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Movimento Tradicionalista Gaúcho do Mato Grosso do Sul - MTG/MS

Fundado em 09 de fevereiro de 1990 - CNPJ: 26.856.641/0001-36

26 de novembro de 2022, na sede do CTG Chama Crioula de São Gabriel do Oeste/MS.

Art. 58 Nesta data, em 26/11/2022, o quadro social do MTG/MS declarado, na assembleia geral extraordinária, esta constituído de 10 associados proprietários e 2.150 (dois mil cento e cinquenta) associados efetivos, conforme abaixo:

CTG Querência do Sul (Dourados-MS), com 120 sócios;
CTG Chama Crioula (São Gabriel do Oeste-MS) com 480 sócios;
CTG Campos da Vacaria (Sidrolândia-MS), com 168 sócios;
CTG Cultivando a Tradição (Chapadão do Sul-MS), com 430 sócios;
CTG Tropeiros da Querência (Campo Grande-MS), com 140 sócios;
CTG Nova Querência (Maracaju-MS), com 150 sócios;
CTG Sentinela do Amambai (Amambai-MS), com 30 sócios;
CTG Tropeiro Velho (Rio Brilhante-MS), com 95 sócios;
CTG Querência da Saudade (Ponta Porã-MS), com 507 sócios;
CTG Recanto da Laguna (Laguna Carapã), com 30 sócios

Após a leitura, foi colocada em votação, da qual, de forma unanime foi aprovado o estatuto acima transcrito, ficando, eu Secretaria, Sra. Priscila, para redigir o estatuto aprovado na presente assembleia, do qual será assinado pro mim, pelo Patrão / Presidente eleito nesta assembleia e pela assessoria jurídica do MTG/MS. Seguindo com a pauta outros assuntos gerais, o Patrão Agadir informou que será realizado o 32º FEGAMS, do ano de 2023 e foi escolhida a cidade de Dourados / MS, no CTG Querência do Sul, do qual a Patroa de Dourados deu seu aceite. Seguindo os assuntos ficou acordado que todos os CTGs filiados ao MTG-MS devem fazer os seus concursos de prendado até o mês de março de 2023 para fins de participar do Prendado estadual. Para tanto, no mesmo de Maio será realizado o concurso estadual de peões e prendas na cidade de Ponta Porã, no CTG querência da saudade, com o aceite do Patrão de Ponta Porã. Seguindo os assuntos foi dando continuidade ao calendário de eventos com o 17º Rodeio artístico e cultural que será realizado em abril de 2023 na cidade de Maracaju, CTG Nova Querência do qual o Patrão de Maracaju assentiu. Seguindo, será realizado em Junho, com data provável do dia 24 (24/06/2023) o 3º Sarau da Prenda Jovem do MTG-MS, em virtude do ano corrente ter o FENART, será realizado o 32º FEGAMS, do ano de 2023,

Rua Duque de Caixias, nº 1, Bairro Alto Maracaju, 79150-000, Maracaju-MS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍT. E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS, PESSOAS NATURAIS E ANEXOS.

Valdeir Roberto Zanardi
Oficial Registrador

Rua: Pedro Celestino, 584 - Cemapuá - MS
Fone: (67) 3286-1447 / Fax: 3286-1215

FL 1754



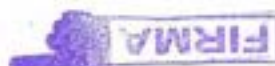
Movimento Tradicionalista Gaúcho do Mato Grosso do Sul - MTG/MS

Fundado em 09 de fevereiro de 1990 - CNPJ: 26.856.641/0001-36

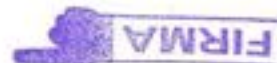
2022, do qual foi aceito por todos. Após todos os fatos narrados e aprovados, ao final o Patrão Sr. Agadir, agradece a presença de todos, e ressalta que juntos somos mais forte e elogia a força e empenho de todos para este evento. Após lido a ata é aprovada por unanimidade por todos os presentes, foi encerrada a ASSEMBLEIA pelo Presidente da Assembleia, a Sra. Maria Irene Reginatto Eibel. Eu, Priscila dos Santos Tumelero, nomeado secretário da assembleia, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim e pelo Presidente da Assembleia e por todos os presentes que assinaram a lista de presença.

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de novembro de 2.022.


Presidente da Assembleia
Maria Irene Reginatto Eibel




Secretário da Assembleia
Priscila dos Santos Tumelero



1º CARTÓRIO
OFÍCIO
Serviço Notarial e Registro Civil
Comarca de São Gabriel do Oeste-MS
Notário: Raquel Sivana Emilian-Grimm
Av. Getúlio Vargas, 943 - Centro - CEP 79490-000 - Fone: (67) 3295-1881 - E-mail: rse@tms.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de: *****
MARIA IRENE REGINATTO EIBEL e PRISCILA DOS SANTOS
TUMELERO **

Selo Digital: AHN80588-084-NOR e AHN80589-439-NOR

Consulte www.tms.jus.br São Gabriel do Oeste-MS, 26/11/2022

Rildo Antônio Emilian-Notário Substituto

Embrulhados: R\$ 6,00 + FUNJEC 10%: R\$ 1,20 + FUNDEF 8%: R\$ 0,72 + FUNDE-POS 4%: R\$ 0,48 + FRADMP-MS 10%: R\$ 1,20 + ISSQN 5%: R\$ 0,36 + SELD: R\$ 3,00 = R\$ 18,96



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍT. E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS, PESSOAS NATURAIS E ANEXOS.
Valdevir Roberto Zanardi
Oficial Registrador
Rua: Pedro Celestino, 584 - Camapuã - MS
Fone: (67) 3286-1447 / Fax: 3286-1448



PL 18 54